

**ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RELATIVOS AO  
EDITAL DE APOIO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA**

**1 - DOS ITENS FINANCIÁVEIS:**

Os itens financiáveis estão limitados aos discriminados no presente edital, EXCETO EQUIPAMENTOS, e devem ser necessariamente destinados a realização do objeto do projeto e, conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendem:

1.1 - MATERIAL DE CONSUMO (339030): aqueles que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física, tem sua utilização limitada a dois anos e/ou tem a vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações sendo pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto, inclusive ferramentas no elemento 339030.42 (alicate, broca, chaves em geral, ferro de solda, espátula, martelo, pá, picareta, ponteira, serrote, trena, etc);

1.2 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (339040): programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira) e que possuam Licenciamento Temporário ou subscrição do software, ou seja, a UTFPR poderá utilizar o software por um prazo determinado e ao término deste, o software perde a habilitação de uso. Neste item inclui-se ainda a concessão de acesso remoto do software;

1.3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica (339039): antes de incluir no seu projeto a contratação de serviços, o coordenador deverá consultar a DIRPLAD de seu campus, para verificar a legislação municipal, sobre a retenção do ISS sobre a nota fiscal. Em havendo a liberação formal da DIRPLAD, será permitido despesas com:

1.3.1 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto;

a - Confeção de peças e/ou acessórios;

b - Locação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto.

**2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas, da execução financeira dos recursos concedidos por meio do edital, serão aceitas apenas as despesas comprovadas, de acordo com o descrito no item 1 (acima) – Itens financiáveis deste documento e vinculados e destinados ao projeto aprovado.

2.1. Os recursos devem ser executados atendendo as normas e orientações quanto à execução dos recursos disponibilizados para o Auxílio Financeiro à Pesquisador (a norma publicada no endereço <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proplad/diretoria-de-orcamento-financas-e-contabilidade/legislacao-relacionada-a-dirof/auxilio-financeiro-a-pesquisador>) e obedecendo aos princípios da Lei nº 8.666/1993;

2.2. Os recursos devem ser executados até a data de 25 de outubro de 2018 e a prestação de contas apresentada até 30 de outubro de 2018.

2.3. A execução financeira do edital deverá ser comprovada por meio de prestação de contas, mediante preenchimento pelo Coordenador do projeto, de formulário específico, disponibilizado na página da DIROF no mesmo endereço eletrônico do item 2.1, encaminhada para análise do mérito das aquisições para a DIRGRAD do respectivo campus, que após sua aprovação encaminhará à DIRPLAD do Câmpus, para a análise documental e arquivamento;

2.4. Os recursos não executados deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 – referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR, cujo comprovante de recolhimento da GRU, deverá ser anexada a prestação de contas, feita até o dia 30 de outubro de 2018.

**2.5. Excepcionalmente os prazos para execução e prestação de contas poderão ser alterados conforme o cronograma de desembolso da UTFPR. Obrigatoriamente os mesmos deverão ser executados dentro do exercício financeiro, cujo limite máximo será definido pela PROPLAD.**

Curitiba, abril de 2019

Prof. Alvaro de Alencar  
Diretoria de Graduações  
Pro-Reitoria de Graduação e Educação Profissional